

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
383

UFC

ORÇAMENTO PRÓPRIO

1977

F. 01/22

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 380, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

*Aprova o Orçamento Próprio da Universidade Federal do Ceará, para o Exercício Financeiro de 1977.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sessão realizada a 30 de dezembro de 1976, de conformidade com o disposto na Lei n.º 4 320, de 17.03.64, Decreto n.º 60 745, de 24.05.67, e a Lei n.º 6 395, de 09.12.76, publicada no *Diário Oficial* da União, de 13.12.1976.

**R E S O L V E :**

Art. 1.º — O Orçamento Próprio da Universidade Federal do Ceará, para o exercício de 1977, compreendendo recursos do Tesouro e de outras fontes, estima a Receita em ..... Cr\$ 260.528.200,00 (duzentos e sessenta milhões, quinhentos e vinte e oito mil e duzentos cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância, conforme os anexos enfileirados na Portaria n.º 6 545/76, e que passam a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2.º — A Receita tem o seguinte desdobramento sintético:

1.3.9.0.00.00 — Outras Receitas Industriais .....	Cr\$ 2.160.400,00
1.4.6.1.99.00 — Outras Contribuições da União .....	Cr\$ 246.847.300,00
1.5.9.5.99.00 — Outras Diversas Rendas .....	Cr\$ 6.980.000,00
2.5.3.1.99.00 — Outros Auxílios e/ou Contribuições da União ...	Cr\$ 4.540.500,00
	<hr/>
	Cr\$ 260.528.200,00

Art. 3.º — A Despesa é desdobrada, sinteticamente, de acordo com a seguinte discriminação:

Pessoal e Encargos Sociais .....	Cr\$ 221.823.700,00
Outros Cústeios .....	Cr\$ 33.854.000,00
Investimentos .....	Cr\$ 4.850.500,00
	<hr/>
	Cr\$ 260.528.200,00

Art. 4.º — A Reitoria é autorizada a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5.º — No decorrer do exercício poderá haver reformulação do Orçamento Próprio, tanto para incorporar saldos do exercício anterior e outros valores na Receita e na Despesa, como para reforço de dotações que se revelem insuficientes, mediante compensação, e para a incorporação de créditos suplementares, respeitadas as disposições legais respectivas.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 30 de dezembro de 1976.

PROF. PEDRO TEIXEIRA BARROSO  
Reitor